

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R\$ 11.000,00 (onze mil reais), visando repasse ao Servi? Aut?omo de ?ua e Esgoto - SAAE, de acordo com a seguinte classifica?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO	
02.013 ? Secretaria Municipal de Sa?e	
02.013.10.122.0045.2081 ? Tra?r e Gerir a Pol?ica Social de Sa?e	
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.0000 ? Transfer?cia a Institui?es Privadas sem fins lucret.	
3.3.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 3.3.333.....	R\$ 10.000,00
3.3.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 3.1.333.....	<u>R\$ 1.000,00</u>
S o m a .....	<u>R\$ 11.000,00</u>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

=====

Art. 3 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ? , Inciso I, da Lei Federal n ? 4.320/64, recursos provenientes do Super?it Financeiro relativo ao exerc?io de 2009, oriundos de repasse da Itaipu, Fonte 3.3.333, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e recursos provenientes do prov?el excesso de arrecada?o, n? previsto no or?mento em vigor, Fonte 3.1.333, no valor de R\$ 1.000,00 ( mil reais).

(Projeto de Lei n.º 002/2010 / Fls.02)

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2010.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**

**Prefeito**